



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**  
Estado do Espírito Santo

**DECRETO Nº 108/2021.**

**“ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 074/2021, NOMEIA A COMISSÃO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROGRAMA PREFEITO AMIGO DA CRIANÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IBATIBA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** o que dispõe as Leis nº 754/2015 e 951/2021;

**CONSIDERANDO** a necessidade de desenvolver política de forma planejada, participativa, intersetorial e sustentável;

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer, ampliar e fortalecer a relação entre Executivo, Legislativo, Judiciário e Ministério Público e Organizações da Sociedade Civil [OSCs], de modo a articular a rede de proteção integral às crianças e adolescentes;

**CONSIDERANDO** a necessidade de desenvolver política de forma planejada, participativa, intersetorial e sustentável;

**CONSIDERANDO** a necessidade de fortalecer a atuação do Conselho Municipal dos Direitos, Conselhos Tutelares e do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente;

**CONSIDERANDO** a necessidade de ampliar mecanismos de transparência e controle social.

**CONSIDERANDO** que a atual gestão assumiu o compromisso em cumprir a agenda de trabalho proposta pelo Programa Prefeito Amigo da Criança [Fundação Abrinq];

**RESOLVE:**

**Art. 1º** O Art. 2º do Decreto 074/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 2º.** A Comissão será paritária e composta dos seguintes representantes governamentais e não governamentais:

- I. Vice-Prefeita – Coordenadora da Comissão;

Rua Salomão Fadlalah, 255 - Centro – Ibatiba/ES  
CEP 29.395-000 - Tel.: (28) 3543-1252



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA

## Estado do Espírito Santo

- II. 02 representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- III. 01 representante da Secretaria de Município da Saúde;
- IV. 01 representante da Secretaria de Município da Educação;
- V. 01 representante da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;
- VI. 01 representante do CMDCA, do setor não governamental;

§ 1º Serão convidados a compor a referida comissão, os seguintes órgãos e entidades:

- I. Assessoria Jurídica Gratuita;
- II. Ministério Público do Estado;
- III. Câmara Municipal de Vereadores; e
- IV. Poder Judiciário.

§ 2º Os participantes da elaboração de Plano não farão jus a remuneração, a qualquer título, e terão seus trabalhos considerando de grande relevância ao interesse público.

**Art. 2º** Ficam nomeados os membros da **Comissão Coordenadora do Programa Prefeito Amigo da Criança – PPAC**

- I. Dra. Criziane Moreno Coelho Neves – Coordenadora da Comissão;
- II. Natália Hubner Pereira de Souza e Luana Erika da Silva Nóia;
- III. Silvana Pereira de Oliveira;
- IV. Elizete Monteiro da Silva Soares;
- V. Jusley Areas Barbosa;
- VI. José Roberto da Silva;

§ 1º Serão convidados a compor a referida comissão, os seguintes órgãos e entidades:

- I. João Batista de Souza – Assistência Jurídica Municipal;
- II. Ministério Público do Estado;
- III. Samela de Deus Saraiva – Câmara Municipal de Vereadores; e
- IV. Fernanda Toledo Lopes Collares – Poder Judiciário – Comarca de Ibatiba.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revogando as disposições em contrário.

**Cumpra-se, registre-se e publique-se.**

**Gabinete do Excelentíssimo Prefeito Municipal de Ibatiba, aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um (03/11/2021).**

  
**LUCIANO MIRANDA SALGADO - Prefeito Municipal**

Rua Salomão Fadlalah, 255 - Centro – Ibatiba/ES  
CEP 29.395-000 - Tel.: (28) 3543-1252